



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### PARTE GERAL

Nº PROCESSO:	54/2026
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em rede elétrica de alta e baixa tensão, iluminação pública urbana e ornamental, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, veículo, ferramentas, EPIs/EPCs e demais insumos necessários para atendimento das necessidades do Município
VALOR:	R\$ 583.692,93
Responsável pelo ETP	Wilson Carlos Fernandes

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é Fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em rede elétrica de alta e baixa tensão, iluminação pública urbana e ornamental, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, veículo, ferramentas, EPIs/EPCs e demais insumos necessários para atendimento das necessidades do Município

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pela necessidade contínua, permanente e essencial de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e da iluminação pública do Município de Diamante do Norte - PR, abrangendo áreas urbanas, bairros, distritos, comunidades rurais, praças, vias públicas, prédios públicos e demais espaços pertencentes à administração municipal. Os serviços possuem natureza contínua, pois a interrupção da manutenção pode ocasionar prejuízos diretos à segurança pública, mobilidade urbana, trafegabilidade, conservação do patrimônio público, funcionamento dos serviços públicos essenciais e segurança da população, especialmente em locais de grande circulação. A demanda permanente de substituição de componentes elétricos e o atendimento emergencial decorrente de falhas elétricas, curtos-circuitos, quedas de energia e danos causados por intempéries reforçam a necessidade de contratação de empresa especializada, habilitada junto ao CREA, com profissionais qualificados conforme as exigências das NR-10, NR-35 e demais normas de segurança do trabalho. A utilização de caminhão com cesto aéreo isolado e ferramentas adequadas é imprescindível para a execução segura dos serviços. A contratação por meio de registro de preços é vantajosa, permitindo atendimento parcelado conforme demanda, maior controle dos gastos públicos, eficiência administrativa e continuidade dos serviços essenciais. Assim, a contratação está em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e segurança administrativa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência inicial de 1 ano com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por igual

Assinado por: Wilson Carlos Fernandes - CPF: 030.457.74888-00  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/57EF-2A44-9257-488A> e informe o código 57EF-2A44-9257-488A





# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

período, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

### II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma excepcional e justificada, como no caso em tela em que as providências estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

#### 1 DO PRAZO

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser entregue na seguinte data: O prazo de execução dos serviços e fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo e essencial ao funcionamento da estrutura pública municipal, especialmente relacionado à manutenção da rede elétrica e da iluminação pública urbana e ornamental, cuja interrupção poderá comprometer a segurança, mobilidade urbana e a continuidade dos serviços públicos, observada a vantajosidade para a Administração Pública e o prazo máximo permitido pela legislação vigente..

A definição do prazo de entrega pelo Município leva em consideração a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção da rede elétrica e da iluminação pública, que são essenciais para a segurança e mobilidade urbana, exigindo um período de 12 meses para assegurar a execução adequada e a resposta a eventuais emergências, além de permitir a programação e a logística necessárias para atender a demanda contínua e imprevisível desses serviços.

#### 2 DO LOCAL DE ENTREGA

Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: Os serviços serão executados em toda a extensão da rede elétrica do Município de Diamante do Norte, PR, compreendendo áreas urbanas, bairros, distritos, praças, prédios públicos, comunidades rurais, rede de iluminação pública convencional e ornamental, bem como demais locais pertencentes à estrutura pública municipal, conforme necessidade da Administração e solicitações da Secretaria Municipal responsável.

#### 3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis os indicados neste termo de referência.

#### 4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

### 5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

### 6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A destinação do presente certame à ampla participação se justifica tecnicamente pela ausência, no âmbito do Município e da região, de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Referido dispositivo legal estabelece que a adoção do tratamento favorecido, na forma de exclusividade ou reserva de participação, depende não apenas da existência formal de empresas assim classificadas, mas sim da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, o que não foi verificado na fase preparatória, mesmo após diligências e pesquisa de mercado. Ainda assim, com vistas a garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, foi assegurada a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP

### 7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por grupo

A adjudicação por grupo justifica-se pela interdependência técnica e funcional entre os itens, cuja contratação isolada comprometeria a eficiência, a compatibilidade e a plena execução do objeto licitado.

### 8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

### 9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

### 10 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A vedação da participação de consórcios na licitação para o fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de manutenção em rede elétrica, justifica-se devido



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

ao fato que o objeto não demanda experiência e capacidade técnica específica que não possam ser plenamente atendíveis por empresas individualmente. A admissão de consórcios pode gerar uma complexidade desproporcional na gestão contratual, além de potencializar a formação artificial de competitividade, sem que haja um ganho efetivo na execução dos serviços. Assim, a exigência de consórcio não se justifica, pois não há necessidade de conjugação de capacidades que não possam ser supridas por empresas individualmente qualificadas.

11

### GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.		
---	--	--

### 12 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

### 13 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por igual período

### 12 JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DA ORDEM DO CERTAME

Considerando a complexidade e a especificidade do objeto da contratação, que envolve o fornecimento de materiais elétricos e a prestação de serviços de manutenção em rede elétrica de alta e baixa tensão, é imprescindível a adoção da inversão da ordem das fases do certame, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A fase de habilitação, ao preceder a apresentação de propostas, permitirá uma análise criteriosa da capacidade técnica e operacional dos licitantes, assegurando que apenas aqueles com experiência comprovada e aptidão para executar serviços especializados sejam considerados, o que é vital para a segurança e eficiência das operações elétricas no Município. Essa medida excepcional se justifica pela necessidade de garantir que os fornecedores possuam não apenas os materiais adequados, mas também a expertise necessária para a execução dos serviços, evitando riscos à integridade das instalações e à segurança pública. Assim, a inversão das fases reforça a transparência e a segurança do procedimento licitatório, alinhando-se aos interesses do Município em obter um serviço de qualidade e confiabilidade.

### IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através do Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e transparência do processo.

### V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta direta a fornecedores potenciais atuantes no segmento do objeto, identificados a partir de parâmetros compatíveis com a natureza da contratação. As interações realizadas possibilitaram obtenção de informações relevantes acerca das soluções disponíveis no mercado abrangendo aspectos como características técnicas, condições de fornecimento, prazos, desempenho esperado e percepção geral de custo-benefício.

As informações obtidas foram analisadas de forma comparativa, com o objetivo de subsidiar a compreensão das alternativas existentes e orientar a adequada definição do objeto, das especificações técnicas e das condições de execução. O procedimento



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

não teve por finalidade a formação de vínculo ou a obtenção de propostas formais, mas sim a coleta de subsídios para o planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e motivação.

Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em conformidade com o Decreto nº 252/2023. Esta verificação evidencia o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo

### VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa o fornecimento de materiais elétricos e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e iluminação pública em Diamante do Norte, garantindo a continuidade e segurança dos serviços essenciais. A solução abrange a implementação e execução de serviços especializados, com mão de obra qualificada e insumos adequados, além da operação e manutenção contínua para atender a demanda emergencial e a substituição de componentes, assegurando eficiência e economicidade na gestão pública. A contratação por registro de preços permite flexibilidade e controle orçamentário, alinhando-se aos princípios de interesse público e segurança administrativa.

### VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

### IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de alta e baixa tensão e da iluminação pública urbana e ornamental do Município de Diamante do Norte - PR. Os resultados diretos esperados incluem a disponibilidade ininterrupta da iluminação pública, assegurando a segurança e a mobilidade urbana, além da preservação do patrimônio público e do funcionamento adequado dos serviços essenciais. A contratação de empresa especializada, habilitada junto ao CREA e com profissionais qualificados, permitirá a execução de serviços de substituição de componentes elétricos e atendimento emergencial a falhas elétricas, curtos-circuitos e danos causados por intempéries, minimizando riscos à segurança da população e garantindo a trafegabilidade em áreas de grande circulação. A adoção do sistema de registro de preços possibilitará um atendimento parcelado conforme a demanda, promovendo maior controle dos gastos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

### X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas. Além disso, antes da assinatura, será exigido do Fornecedor, a seguinte providência: 1 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

2 - Comprovante de treinamento/capacitação de no mínimo 4 (quatro) funcionários habilitados, sendo: 1 motorista, 1 eletricista e 2 ajudantes com as seguintes NRs:

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019);

NR 06 – Equipamento de proteção individual Portaria MTb 877, de 24/10/20148;

NR 10 -Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019);

NR 11- Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019);

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019 e;

NR 35 – Trabalho em Altura - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019).

### XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

### XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais que incluem:

- a) a correta gestão e destinação de resíduos gerados durante a manutenção e instalação de materiais elétricos;
- b) a adoção de práticas que evitem a contaminação do solo e da água, especialmente em áreas de alta tensão;
- c) a utilização de equipamentos e ferramentas que atendam às normas ambientais;
- d) a responsabilidade por danos ambientais causados por falhas na execução dos serviços;
- e) a implementação de medidas de mitigação e compensação ambiental, quando necessário.

### XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de contratação da solução proposta para o Município de Diamante do Norte. A avaliação custo/benefício demonstra que a solução atende de forma adequada às necessidades identificadas.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

apresentando um equilíbrio favorável entre os investimentos necessários e os resultados esperados.

Os dados levantados indicam que a proposta se alinha às exigências operacionais e técnicas, garantindo a entrega dos serviços de forma eficiente e eficaz. Além disso, a análise orçamentária confirma que a contratação está dentro dos limites financeiros estabelecidos, assegurando a viabilidade econômica da operação.

Portanto, considerando a adequação da solução às demandas do município e a análise positiva dos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, a contratação se mostra não apenas viável, mas também estratégica para o atendimento das necessidades da administração pública local, conforme preconiza a Lei 14.133.

Diamante do Norte, 28 de maio de 2026

**Wilson Carlos Fernandes**

**Matrícula nº 326**

**Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57EF-2A44-9257-488A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 28/05/2026 09:28:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/57EF-2A44-9257-488A>